LEI Nº 8.434/2018

Altera o § 3º do art. 103 da Lei 6.907 de 2008, acrescido pela Lei 8.349 de 2017, que estabelece o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu,na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 103 da Lei nº 6.907 de 2008, acrescido pela Lei nº 8.349 de 2017, que estabelece o Código de Posturas do Município de Divinópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. ...

§ 3º Na concessão e ou renovação de licença de localização e funcionamento comercial, industrial ou prestador de serviços, além dos critérios estabelecidos neste Código, o responsável poderá implantar a critério do órgão competente 01 lixeira seletiva colorida que terão seus parâmetros e orientações estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo desde que não conflite com as normas de acessibilidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogada a Lei nº 8.349, de 05 de outubro de 2017.

Divinópolis, 13 de abril de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município